



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8726/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 17h30.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2024 às 08h30.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 04/12/2024 às 9h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/12/2024, a partir das 9h30.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

LOTES:

– LOTES 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

– LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24: COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL POR LOTE**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr(a). Fernanda Andrade Gomes, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 618–GP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".**

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

casas decimais.

b) A marca/fabricante dos produtos deverá ser **obrigatoriamente** especificada.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;

c) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

Lote 1: R\$ 29.897,41 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos);

Lote 2: R\$ 9.939,42 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos);

Lote 3: R\$ 68.987,10 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

Lote 4: R\$ 22.670,72 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos);

Lote 5: R\$ 147.429,35 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote 6: R\$ 48.886,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis e quarenta centavos);

Lote 7: R\$ 56.773,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos);

Lote 8: R\$ 18.801,35 (dezoito mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos);

Lote 9: R\$ 136.750,20 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos);

Lote 10: R\$ 45.514,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos);

Lote 11: R\$ 278.226,64 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 12: R\$ 92.712,09 (noventa e dois mil, setecentos e doze reais e nove centavos);

Lote 13: R\$ 126.561,83 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos);

Lote 14: R\$ 42.180,51 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos);

Lote 15: R\$ 20.886,15 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);

Lote 16: R\$ 6.945,75 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Lote 17: R\$ 41.643,50 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 18: R\$ 13.879,75 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

Lote 19: R\$ 127.443,79 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

reais e setenta e nove centavos);

Lote 20: R\$ 42.437,35 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos);

Lote 21: R\$ 216.247,40 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

Lote 22: R\$ 71.229,43 (setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos);

Lote 23: R\$ 88.059,55 (oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Lote 24: R\$ 29.290,94 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

5. 17.1. Os **valores unitários estimados (máximos)** estão especificados na tabela constante do item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote 1: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);

Lote 2: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);

Lote 3: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

Lote 4: R\$ 113,00 (cento e treze reais);

Lote 5: R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais);

Lote 6: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais);

Lote 7: R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

Lote 8: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);

Lote 9: R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais);

Lote 10: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais);

Lote 11: R\$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais);

Lote 12: R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais);

Lote 13: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Lote 14: R\$ 210,00** (duzentos e dez reais);
- Lote 15: R\$ 104,00** (cento e quatro reais);
- Lote 16: R\$ 34,00** (trinta e quatro reais);
- Lote 17: R\$ 208,00** (duzentos e oito reais);
- Lote 18: R\$ 69,00** (sessenta e nove reais);
- Lote 19: R\$ 637,00** (seiscentos e trinta e sete reais);
- Lote 20: R\$ 212,00** (duzentos e doze reais);
- Lote 21: R\$ 1.081,00**(um mil e oitenta e um reais);
- Lote 22: R\$ 356,00** (trezentos e cinquenta e seis reais);
- Lote 23: R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais);
- Lote 24: R\$ 146,00** (cento e quarenta e seis reais).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados **por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do **PREGOEIRO**, prorrogável por igual período, **nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º**.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Registro do Empresário, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos Inscritos na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

8.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido correspondente ao valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.2.3.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 8.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

8.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, consideradas as quantidades:

LOTE 1 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UN	1.842	921

LOTE 2 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UN	613	306



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 3 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA DE QUADRO BRANCO	UN	3.942	1.971

LOTE 4 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA DE QUADRO BRANCO	UN	1.311	655

LOTE 5 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	47.309	23.654

LOTE 6 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	15.769	7.884

LOTE 7 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA ACRÍLICA	UN	1.138	569

LOTE 8 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA ACRÍLICA	UN	377	188

LOTE 9 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
RECADO AUTO ADESIVO	UN	4.911	2.455

LOTE 10 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
RECADO AUTO ADESIVO	UN	1.637	818



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 11 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	49.070	24.535

LOTE 12 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	16.355	8.177

LOTE 13 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA COM ABA ELÁSTICA	UN	2.210	1.105

LOTE 14 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA COM ABA ELÁSTICA	UN	736	368

LOTE 15 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	515	257

LOTE 16 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	171	85

LOTE 17 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	9517	4758

LOTE 18 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	3.172	1.586



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 19 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CLIPS PARA PAPEL CROMADO	UN	6.020	3.010

LOTE 20 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CLIPS PARA PAPEL CROMADO	UN	2.006	1.003

LOTE 21 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	3.255	1.627

LOTE 22 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	UN	1.083	541

LOTE 23 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COLA	UN	5.260	2.630

LOTE 24 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COLA	UN	1752	876

8.2.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de facilitar possíveis diligências.

8.2.5. Declarações

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.2.5.3. Fica dispensada a apresentação destas declarações, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.**

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

14. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 Na hipótese prevista no subitem 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 15.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1. Para fins do disposto no subitem 14.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 15, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 15.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3 e no 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 14.3.2; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 15.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0043.1126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0043.2117 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.28.01 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.23.01 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

02.23.01	18.541.0059.2160	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.17.01	23.691.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.17.01	23.691.0033.2056	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.05.01	12.122.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.30.00
02.05.01	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.30.00
02.07.01	04.123.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.391.0024.2079	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.2066	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.2067	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.811.0034.2100	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.2098	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.2099	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.16.01	04.122.0009.2051	03	100.0174	3.3.90.30.00
02.16.01	04.124.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.09.01	04.131.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.09.01	04.131.0010.2028	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0057.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0057.2217	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0022.2063	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0022.2065	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.26.01	19.573.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.26.01	19.573.0013.2059	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.122.0071.2192	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.243.0071.2189	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.244.0009.2001	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.244.0070.2252	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.27.01	14.422.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.27.02	08.243.0073.2180	03	100.0045	3.3.90.30.00
02.24.01	06.181.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.24.01	06.181.0042.2111	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.12.01	15.451.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.01.01	04.122.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.02.01	04.122.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.15.01	16.482.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.10.01	02.061.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.08.01	15.125.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.13.01	26.125.0030.2096	01	450.0000	3.3.90.30.00
02.13.01	26.782.0009.2001	01	450.0000	3.3.90.30.00
02.22.01	04.121.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.22.01	04.121.0048.2077	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.22.01	04.573.0048.2129	01	110.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

02.25.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.25.01 | 04.122.0040.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.451.0053.2147 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.451.0055.1046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.19.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.21.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.02.01 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

RECURSOS ESTADUAIS

02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 02 | 311.0000 | 3.3.90.30.00

RECURSOS FEDERAIS

02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 95 | 200.0014 | 3.3.90.30.00
02.03.01 | 08.243.0072.2195 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
02.03.01 | 08.244.0070.2252 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. – É expressamente vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

19. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

19.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam reservadas cotas no processo, referentes aos lotes nº.s 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 deste edital, assegurando a contratação de microempresas/ empresas de pequeno porte.

19.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

19.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

19.4 Não se aplicam as disposições do subitem 6.20 à cota reservada.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

São Vicente, 07 de novembro de 2024

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

Termo de Referência – SRP 26/2024

Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.375/2023.

1 – DA PREVISÃO DE CONSUMO

A previsão de consumo dos itens foi realizada de acordo com a indicação das unidades administrativas para o exercício de 2024.

2 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 – O Objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – Ademais, as aquisições possuem caráter continuado (necessidade de contratações frequente) e serão realizadas de forma parcelada, definindo-se quantitativos no momento dessa. Assim, cabível a elaboração de Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.3. – Considerando trata-se de elaboração de Sistema de Registro de Preços, conforme item acima, a modalidade licitatória adotada deverá ser **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

2.4 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

2.6 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) **declaração** de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, através de certidão expedida pelo órgão competente;

b) **prova de regularidade** conjunta de débitos, tributos e contribuições federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto à dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) **prova de regularidade** de débitos - CND do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; se houver;

d) **prova de regularidade** de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) **prova de regularidade** de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade **mobiliária**, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f) **prova de regularidade** de débitos (inscritos na dívida ativa) com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

g) **prova de regularidade** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) **declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

2.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; limitando-se ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

anos.

b) **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) No caso de sociedade anônima, deverão ser apresentados ainda, observadas as exceções legais, as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d.1) Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, essa deverá apresentar certidão positiva, expedida pelo distribuir da Comarca por onde corre a Recuperação, juntamente com o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n.º 50, do TCE/SP.

2.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, consideradas as quantidades:

LOTE 1 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UN	1.842	921

LOTE 2 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UN	613	306

LOTE 3 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA DE QUADRO BRANCO	UN	3.942	1.971

LOTE 4 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA DE QUADRO BRANCO	UN	1.311	655



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 5 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	47.309	23.654

LOTE 6 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	15.769	7.884

LOTE 7 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA ACRÍLICA	UN	1.138	569

LOTE 8 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA ACRÍLICA	UN	377	188

LOTE 9 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
RECADADO AUTO ADESIVO	UN	4.911	2.455

LOTE 10 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
RECADADO AUTO ADESIVO	UN	1.637	818

LOTE 11 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	49.070	24.535

LOTE 12 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	16.355	8.177



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 13 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA COM ABA ELÁSTICA	UN	2.210	1.105

LOTE 14 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA COM ABA ELÁSTICA	UN	736	368

LOTE 15 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	515	257

LOTE 16 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	171	85

LOTE 17 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	9517	4758

LOTE 18 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	3.172	1.586

LOTE 19 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CLIPS PARA PAPEL CROMADO	UN	6.020	3.010

LOTE 20 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CLIPS PARA PAPEL CROMADO	UN	2.006	1.003



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 21 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	3.255	1.627

LOTE 22 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	UN	1.083	541

LOTE 23 – Ampla participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COLA	UN	5.260	2.630

LOTE 24 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COLA	UN	1752	876

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de facilitar possíveis diligências

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade nos termos do caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É expressamente vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

6 – DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A presente contratação visa o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Registro anterior.

6.2 - Este procedimento visa não apenas a reposição de estoque, mas também a garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais amplamente utilizado e de fundamental importância para as atividades cotidianas em todas as unidades administrativas.

6.3 - A ausência do produto acarretará prejuízo ao atendimento aos munícipes, ao bom andamento no que se refere a organização, planejamento e execução das atividades diárias.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 - A aquisição do objeto do presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2024 e estão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao mesmo tempo poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

8 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Os quantitativos para este registro de preços foram estimados por cada unidade administrativa, baseado em seu consumo diário, acrescentando uma margem mínima para eventuais necessidades adversas do dia a dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL Almofada para carimbo nº 3; estojo termoplástico; em feltro; com entintamento; tinta na cor azul, tamanho nº 3.	UN	937
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA Almofada para carimbo nº 3; estojo termoplástico; em feltro; com entintamento; tinta na cor preta, tamanho nº 3.	UN	672
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA Almofada para carimbo nº 3; estojo termoplástico; em feltro; com entintamento; tinta na cor vermelha, tamanho nº 3.	UN	846
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 28ML Tinta p/carimbo tipo automatico, s/oleo, na cor azul, frasco 28ML	UN	335
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 28ML Tinta p/carimbo tipo automatico,s/oleo,na cor preta,frasco 28ML	UN	556
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 28ML Tinta p/carimbo tipo automatico,s/oleo,na cor vermelha,frasco 28ML	UN	308
7	TINTA S/ ÓLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML Tinta para carimbo na cor azul, tinta a base de água composição básica em resinas termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com certificação do Inmetro.	FR	515
8	TINTA S/ ÓLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML Tinta para carimbo na cor preta, tinta a base de água composição básica em resinas termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com	FR	547



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	certificação do Inmetro.		
9	TINTA S/ ÓLEO VERMELHA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML Tinta para carimbo na cor vermelha, tinta a base de água composição básica em resinas termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com certificação do Inmetro.	FR	445
10	QUADRO BRANCO 120X90CM Quadro branco 120x90; moldura aluminio AL-90120	UN	275
11	QUADRO BRANCO 80X100CM Quadro branco 80x100cm	UN	04
12	REPARADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML Reparador de quadro; branco não magnético; na forma liquida; para limpeza de manchas; acondicionado em frasco plástico spray; 60 ml; contendo base de solventes; secagem instantânea; validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	557
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA MED 15X6CM Apagador p/quadro branco, base plastica med.15 x 6 CM	UN	466
14	CANETA DE QUADRO BRANCO – AZUL Caneta de quadro branco azul,ponta macia que não danifica o quadro,feito com tinta especial que apaga facilmente,ponta acrilico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, refil e ponta substituíveis.	UN	1.351
15	CANETA DE QUADRO BRANCO – PRETA Caneta de quadro branco preta,ponta macia que não danifica o quadro,feito com tinta especial que apaga facilmente,ponta acrilico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, refil e ponta substituíveis.	UN	1.354
16	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERMELHA Caneta de quadro branco vermelha- ponta macia que não danifica o quadro,feito com tinta especial que apaga facilmente,ponta acrilico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, refil e ponta substituíveis.	UN	1.290
17	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERDE Caneta de quadro branco verde- ponta macia que não danifica o quadro,feito com tinta especial que apaga facilmente,ponta acrilico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, refil e ponta substituíveis.	UN	1.258
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; modelo descartável; ponta média de 1,0mm; tinta não tóxica e de secagem rápida; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros; na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip e na cor da tinta; topeira (tampa no topo).	UN	12.778
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; modelo descartável; ponta média de 1,0mm; tinta não tóxica e de secagem rápida; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros; na cor preta; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip e na cor da tinta; topeira (tampa no topo).	UN	19.820
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; modelo descartável; ponta média de 1,0mm; tinta não tóxica e de secagem rápida; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros; na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip e na cor da tinta; topeira (tampa no topo).	UN	30.480
21	FITA CORRETIVA 15M Fita corretiva medindo aproximadamente 5mmx15m plastico em material 100% reciclavel com correcao a seco, aplicacao firme e cobertura uniforme, permitindo escrita instantanea apos aplicacao e devera ser invisivel apos fotocopia, formato anatomico, corpo transparente atoxico e acido free, em blister individual e devera constar dados de identificacao do fabricante, composicao, quantidade, marca, codigo de barras.	UN	3.547



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22	CORRETIVO LÍQUIDO C/ DILUIÇÃO EM ÁGUA Corretivo líquido, a base de água, para correção de erros esferográficos, datilográficos, fax e fotocópias. Não tóxico, inodoro e lavável, embalagem plástica com 18ml. Composição: Acetato de polivinila, Polímero acrílico, Dióxido de Titânio e Água. Validade mínima de 12 meses.	UN	2.080
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA Caneta marca texto fluorescente, não tóxico, boa resistência à luz, tinta composição especial fluorescente, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela.	UN	5.261
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE Caneta marca texto fluorescente, não tóxico, boa resistência à luz, tinta composição especial fluorescente, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor verde.	UN	4.775
25	CANETA MARCA TEXTO ROSA Caneta marca texto fluorescente, não tóxico, boa resistência à luz, tinta composição especial fluorescente, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela.	UN	4.755
26	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA Caneta marcadora permanente, com ponta redonda em poliéster de 4mm, tinta na cor preta. Corpo e tampa antiasfixiante translucido na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta a base de água. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto.	UN	1.844
27	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL para plástico, vinil e vidros ponta média 2,0mm	UN	1.475
28	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA para plástico, vinil e vidros ponta média 2,0mm	UN	1.304
29	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE para plástico, vinil e vidros ponta média 2,0mm	UN	1.170
30	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA Lapis grafite n.02 corpo em madeira envernizada	UN	14.879
31	APONTADOR DE LÁPIS Apontador plástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas de 49mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em politerftalato de etileno reciclado na cor verde translucido, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Impressão pelo processo de tampografia de arquivo digital em uma cor traco branco. Dimensão do reservatório: 9 CM3 e peso de 6 gramas.	UN	2.036
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 42X20X10MM Borracha com capa protetora, formato 42x20x10mm. Borracha branca (LIVRE DE PVC), capa plástica protetora.	UN	6.268
33	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE Regua plástica transparente - escala milimétrica de 30cm	UN	4.444
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA HORIZONTAL Caixa para correspondência simples, acrílica, horizontal, em cor transparente, com "medidas aproximadas" de : 35,8cm de comprimento x 25cm de largura x 5cm de altura.	UN	495
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ACRÍLICA HORIZONTAL Caixa para correspondência: dupla, acrílica, horizontal, em cor transparente, com "medidas aproximadas" de : 35,8cm de comprimento x 25cm de largura x 5 cm de altura	UN	529
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA VERTICAL	UN	391



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Caixa para correspondência tripla, acrílica, vertical.		
37	CADERNO BROCHURA P/ PROTOCOLO, C/ 100FLS	UN	1.410
38	LIVRO DE PONTO EMPREGADO COM 100FLS	UN	171
39	LIVRO ATA C/ 50 FLS CAPA PRETA Livro ata de papelaria medindo (220x320)mm vertical capa pesando 1250g/m ² revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta com 50fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m ²	UN	292
40	LIVRO ATA C/ 100 FLS CAPA PRETA Livro ata de papelaria medindo (220x320)mm vertical capa pesando 1250g/m ² revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta com 100fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m ²	UN	706
41	LIVRO ATA C/ 200 FLS CAPA PRETA Livro Ata de papelaria; medindo (220X320)mm; Vertical; Capa pesando 1250g/m ² revestida com papel Kraft, pesando 80g/m ² , Cor: Preta; com 200 folhas numeradas; papel off-set; pesando 56g/m ² .	UN	885
42	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA BRANCO MED 114X229MM Envelope p/ correspondência branco med. 114 x 229 mm	UN	31.270
43	ENVELOPE A4 Envelope a4 • cor: kraft • gramatura: 80 g/m ² • medidas: 240 x 340 m • caixa com 250 unidades.	CX	1.932
44	ENVELOPE 22,9X32,5CM Envelope 22,9cm x 32,5cm - cor parda: envelope tipo saco, 229 x 324 mm, em papel kraft natural, gramatura mínima 80 g/m ² , sem impressão, cor natural. caixa com 100 unidades	CX	1.446
45	ENVELOPE SACO, KRAFT 80G/M ² Envelope saco,kraft 80g/m ² ,s/impressão,(260x360)mm,ouro	UN	31.540
46	ENVELOPE VAI-DEM, CORDÃO, COM DE/ PARA, 80G Envelope vai-dem; de papel Kraft; no formato Ofício; medindo 26cm x 36cm; Gramatura de 80g/m ² ; com impressão padrão De/Para; com aba; fechamento com cordão e ilhós	UN	2.315
47	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO Caixa de arquivo, em papelão pardo, resinado internamente e externamente para proteger contra umidade, gramatura 145 g/m ² cada capa, caixa modelo corte e vinco rotativa, fechamento sf, qualidade v-m2 -v - b, medidas internas 35 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 24 cm de altura, embalados em amarrados de 25 pcs no máximo, constar impressão em 3 partes do corpo do produto, campo para inclusão do ano, setor departamento, ref. Período, numeração, conservação, elaborado e visto.	UN	11.689
48	PASTA C/ ABA ELÁSTICA COR PRETA Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m ² e 270g/m ² ; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor preta.	UN	2.946
49	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFÍCIO DORSO LARGO COM VISOR Pasta arquivo registrador de a a/z ofício larga na cor preta, medindo aproximadamente 345 mm de altura x 280mm de largura x 80 mm de lombada, confeccionada em papel cartão com espessura de 2mm, o produto deves vir com gancho interno de alta qualidade, trava abre e fecha e protetor para as folhas de plástico resistente.	UN	4.072
50	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,5MM, 240X340MM Pasta com aba e elástico plástico, espessura 0,5 mm, 240 x 340 mm - pasta c/ aba e elástico (plástico), de polopropileno, espessura de 0,5 mm, tam. 240 x 340 (l x a),com elástico e na cor transparente	UN	2.241
51	PASTA COM CANALETA PASTA COM CANALETA PASTA COM CANALETA CRISTAL OFICIO	UN	2.600



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	COLORIDO		
52	PASTA EM L Pasta "L" formato ofício, medindo 245 (larg) X 335 (alt) MM, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) oxibiodegradável, espessura 20 microns, na cor cristal, acabamento com corte reto e solda eletrônica na lateral. A impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável.	UN	5.463
53	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO Pasta suspensa em kraft marmorizado: pasta suspensa, marmorizada plastificada, com orifícios para suporte do visor em 6 posições, gramatura mínima 330 g/m ² , no tamanho ofício (360x240mm), haste em arame, ponteiros de poliestireno (ps) fixadas com ilhós, prendedor interno de polietileno (pe), visor em acetato transparente e etiqueta branca	UN	12.905
54	VISOR PARA PASTA SUSPensa A caixa deve conter 50 jogos de visor com etiqueta	CX	6.753
55	GRAMPO TRILHO DE METAL Grampo trilho de metal - caixa com 50 unidades, fabricado em lâmina de aço, super resistente, com acabamento eletrolítico para evitar corrosão e prolongar a vida útil do produto.	CX	686
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO Grampo trilho plástico, branco; com capacidade para armazenar no mínimo 200 folhas; embalagem com 50 jogos.	PCT	640
57	ELÁSTICO REDONDO – CAIXA OU PACOTE COM 1000GR Elástico confeccionado em borracha natural, número 18, cor amarela, embalado em saco plástico contendo 1000 gramas. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	555
58	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M Fita crepe adesiva de 50m, auto colante, composto de papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina em tubetes de papelão com validade impressa.	UN	2.431
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M Fita adesiva em polipropileno transparente 45mm x 45m	UN	3.651
60	FITA DUPLA FACE 30M Fita adesiva de papelaria dupla face, com adesivo de ambos os lados papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina, liner de papel siliconado, medindo 18 mm x 30mts.	UN	1.327
61	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO 40GR Cola; bastão; para uso diversos; a base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega;	UN	3.762
62	COLA LÍQUIDA 150GRS Cola líquida branca com no mínimo 150 gramas, com base de acetato com polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em politereftalato de etileno na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em polipropileno. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Validade mínima de 18 meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	3.250
63	RECADO AUTO ADESIVO – PACOTE COM 4 BLOCOS – 38X51MM Recados auto adesivos removíveis contêm: 04 blocos de 38 x 51mm 100 folhas por bloco composição: papel e adesivo a base de acrílico.	UN	6.548



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

64	NOTA AUTOADESIVAS 100FLS Bloco de notas autoadesivas removíveis. na cor amarelo, 76x76mm com 100 folhas	UN	5.431
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM Tesoura multiuso, medindo 21,5cm de comprimento, cabo anatômico, com descanso de dedo fixo, lamina de aço inoxidável XT com superfície concava, que diminui o atrito entre as laminas, fazendo um ângulo agudo na aresta de corte, melhorando o corte e durabilidade, lamina fixada através de parafuso, com marca impressa no corpo. Composição: palha de trigo, resina termoplástica e lamina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto.	UN	1.166
66	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM Estilete estreito medindo 9 mm c/ lamina inoxidável.	UN	1.268
67	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM Lamina inoxidável para estilete estreito medindo 9mm	UN	951
68	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 2/0 Caixa contendo 100 unidades	CX	4.808
69	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 08 Caixa contendo aproximadamente 120 unidades	CX	3.218
70	COLCHETE Nº 7 COLCHETE Nº7 - Utilizado para prender papéis, plásticos e etc - tamanho : 35mm - em aço.	UN	1.124
71	COLCHETES Nº 10	CX	1.504
72	COLCHETES Nº 15	CX	998
73	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo - tipo espátula zincado	UN	1.509
74	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 125MMX40MMX50MM Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em ABS de mesma cor e trilho cromado. Medindo 125 mm x 40 mm x 50 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 20 folhas. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras, ISO, EN 71.	UN	1.625
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 Grampo para grampeador; 26/6; Galvanizado; caixa contendo 5.000 grampos.	CX	3.283
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 Grampo para grampeador galvanizado tamanho do grampo: 23/13 comprimento: 13 mm folhas: 70 – 100 fls caixa com 5.000 unidades	CX	1.055
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 Grampo para grampeador grampo para grampeador 23/10 - 3/8", caixa com 1000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	UN	973
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 Grampo para grampeador galvanizado tamanho do grampo: 23/8 comprimento: 8 mm folhas: 20 – 50 fls caixa com 5.000 unidades	CX	988
79	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100FLS Perfurador de papel até 100 folhas. características: dimensões: 115 x 240 x 260mm aberturas: 13mm capacidade de perfuração: 100 folhas distância entre furos: 80mm distância de margem: 8mm peso: 3,2kg base e cabo: ferro fundido base: plástico reciclável pinos: aço treilado, temperado e zincado.	UN	539
80	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO PARA 60FLS	UN	606



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Perfurador 2 furos ferro fundido para 60 folhas características: dimensões: 115 x 165 x 180mm aberturas: 10mm capacidade de perfuração: 60 folhas distância entre furos: 80mm distância de margem: 8mm peso: 1,9kg base e cabo: ferro fundido base: plástico reciclável pinos: aço trefilado, temperado e zincado separadores: transparentes.		
81	LAPISEIRA 0.9MM Lapiseira para utilização técnica; com dimensões aproximadas de 21x6,5x1,2; corpo em plástico rígido opaco; grafite medindo 0.9mm acionado por mecanismo preciso; ponta em metal	UN	1.017
82	GRAFITE 0.9MM – 2B Grafite, com espessura/diâmetro de 0.9mm; para uso em lapiseira técnica; acondicionado em embalagem resistente com 12 unidades de minas de grafite.	UN	1.241
83	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS Calculadora de mesa com 12 dígitos 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160mm x 100mm.	UN	20
84	ORGANIZADOR DE MESA PARA LÁPIS/PAPEL/CLIPS ORGANIZADOR DE MESA EM POLIESTIRENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 24CM X 7CM X 8CM PARA ACOMODAÇÃO DE LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UN	40
85	GRAMPEADOR DE MESA 200FLS Grampeador de mesa, corpo em aço depósito com face de segurança, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24, capacidade para grampear até 200 folhas. Embalado individualmente em caixa de papelão. Produto de 1ª qualidade com validade indeterminada.	UN	10
86	PERFURADO DE PAPEL ATÉ 40FLS Perfurador para papel, de metal, com 2 furos, para até 40 folhas, base plástica antideslizante, com margeador, resistente e com alta durabilidade, medindo 137 x 121mm. Embalado individualmente em caixa contendo dados do fabricante e informações do produto.	UN	50
87	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO Prancheta injetada em poliestireno no formato ofício. Possui reguas em sua base e lateral esquerda, prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca o papel. Produzido em Poliestireno Cristal Embalagem com 1 Unidade	UN	100
88	CLIPS DE AÇO Nº 1 CLIPS DE AÇO PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 1 Caixa contendo 100 unidades	CX	200
89	COLA LÍQUIDA 90GR Cola líquida 90 gr, para uso escolar em papel, couro e tecido. a base de acetato de polivinila (pva), é lavável, atóxica e com secagem normal mínima de 2 horas. acondicionada em frasco e tendo cor branca cxa com 6 unidades validade mínima de 6 meses	UN	200
90	PASTA TIPO FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO EM PVC CRISTAL Pasta tipo fichário universitário em pvc cristal, c/04 argolas	UN	100
91	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MMX50M Fita adesiva crepada branca 19mm x 50m	UN	200
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL Caixa para correspondência tripla, acrílica, horizontal.	UN	100
93	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 6/0 - 50UN Clipe de papelaria; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 6/0; caixa c/ 50 unidades	CX	200
94	GRAMPEADOR GRANDE – ATÉ 240FLS	UN	70



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Grampeador de mesa em metal com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75gmm2. utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24. base emborrachada de 28,7cm		
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 – ATÉ 240FLS Grampo para grampeador; em aço; galvanizado; medindo 23/24; para grampeador compatível que grampeia até 240 folhas	UN	120
96	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO 360X250X135MM Caixa arquivo morto em plástico, medindo aproximadamente 360 x 250 x 135 mm na cor amarela.	UN	500
97	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PRETO 360X250X135MM Caixa para arquivo; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm (cxaxl); na cor preta	UN	500
98	FITA DESIVA DE POLIPROPILENO 18MMX50M Fita adesiva de papelaria; de polipropileno (pp); medindo (18mm x 50m); na cor transparente; comum.	UN	200
99	ENVELOPE PARDO 30CM X 40CM Envelope pardo 30cm x 40cm.	UN	300
100	PASTA SIMPLES POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO AZUL Especificação Técnica: Pasta Simples (plástico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micra; No Tamanho Ofício (340 x 245 Mm); Na Cor Azul;	UN	600
101	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 400UN Envelopes plástico 4 furos grosso - 0,15 mm; caixa contendo 400 unidades	CX	100
102	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM Caneta piloto p/ retro - 2mm	UN	100
103	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 3/0 - 50UN Clipe de papelaria; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 3/0 caixa c/ 50 unidades	CX	200

9 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - A quantidade dos itens desse processo é justificada considerando as necessidades de cada unidade administrativa.

9.2 – O preço referencial total desta contratação é de R\$ 1.783.395,05 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

LOTE 1 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	UN	703	R\$ 8,79	R\$ 6.179,37
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - PRETA	UN	504	R\$ 8,86	R\$ 4.465,44
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA	UN	635	R\$ 8,26	R\$ 5.245,10
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 28ML	UN	252	R\$ 10,12	R\$ 2.550,24
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 28ML	UN	417	R\$ 10,25	R\$ 4.274,25



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 28ML	UN	231	R\$ 14,00	R\$ 3.234,00
7	TINTA S/ ÓLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	387	R\$ 3,39	R\$ 1.311,93
8	TINTA S/ ÓLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	411	R\$ 3,06	R\$ 1.257,66
9	TINTA S/ ÓLEO VERMELHA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	334	R\$ 4,13	R\$ 1.379,42

O preço referencial para contratação do Lote 1 importa em R\$ 29.897,41 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

LOTE 2 – Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - AZUL	UN	234	R\$ 8,79	R\$ 2.056,86
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – PRETA	UN	168	R\$ 8,86	R\$ 1.488,48
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – VERMELHA	UN	211	R\$ 8,26	R\$ 1.742,86
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 28ML	UN	83	R\$ 10,12	R\$ 839,96
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 28ML	UN	139	R\$ 10,25	R\$ 1.424,75
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 28ML	UN	77	R\$ 14,00	R\$ 1.078,00
7	TINTA S/ ÓLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	128	R\$ 3,39	R\$ 433,92
8	TINTA S/ ÓLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	136	R\$ 3,06	R\$ 416,16
9	TINTA S/ ÓLEO VERMELHA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	111	R\$ 4,13	R\$ 458,43

O preço referencial para contratação do Lote 2 importa em R\$ 9.939,42 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 3 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
10	QUADRO BRANCO 120X90CM	UN	207	R\$ 154,34	R\$ 31.948,38
11	QUADRO BRANCO 80X100CM	UN	04	R\$ 104,76	R\$ 419,04
12	REPARADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML	UN	418	R\$ 13,68	R\$ 5.718,24
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA MED 15X6CM	UN	350	R\$ 7,02	R\$ 2.457,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14	CANETA DE QUADRO BRANCO – AZUL	UN	1.014	R\$ 7,46	R\$ 7.564,44
15	CANETA DE QUADRO BRANCO – PRETA	UN	1.016	R\$ 6,70	R\$ 6.807,20
16	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERMELHA	UN	968	R\$ 8,56	R\$ 8.286,08
17	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERDE	UN	944	R\$ 6,13	R\$ 5.786,72

O preço referencial para contratação do Lote 3 importa em R\$ 68.987,10 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

LOTE 4 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
10	QUADRO BRANCO 120X90CM	UN	68	R\$ 154,34	R\$ 10.495,12
12	REPARADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML	UN	139	R\$ 13,68	R\$ 1.901,52
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA MED 15X6CM	UN	116	R\$ 7,02	R\$ 814,32
14	CANETA DE QUADRO BRANCO – AZUL	UN	337	R\$ 7,46	R\$ 2.514,02
15	CANETA DE QUADRO BRANCO – PRETA	UN	338	R\$ 6,70	R\$ 2.264,60
16	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERMELHA	UN	322	R\$ 8,56	R\$ 2.756,32
17	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERDE	UN	314	R\$ 6,13	R\$ 1.924,82

O preço referencial para contratação do Lote 4 importa em R\$ 22.670,72 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

LOTE 5 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	9.584	R\$ 0,90	R\$ 8.625,60
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	14.865	R\$ 0,68	R\$ 10.108,20
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	22.860	R\$ 0,79	R\$ 18.059,40
21	FITA CORRETIVA 15M	UN	2.661	R\$ 7,86	R\$ 20.915,46
22	CORRETIVO LÍQUIDO C/ DILUIÇÃO EM ÁGUA	UN	1.560	R\$ 5,30	R\$ 8.268,00
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	3.946	R\$ 1,65	R\$ 6.510,90
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	3.582	R\$ 1,13	R\$ 4.047,66
25	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	3.567	R\$ 1,63	R\$ 5.814,21
26	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA	UN	1.383	R\$ 6,87	R\$ 9.501,21
27	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL	UN	1.107	R\$ 6,63	R\$ 7.339,41



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

28	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA	UN	978	R\$ 6,99	R\$ 6.836,22
29	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE	UN	878	R\$ 7,88	R\$ 6.918,64
30	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	11.160	R\$ 0,70	R\$ 7.812,00
31	APONTADOR DE LÁPIS	UN	1.527	R\$ 1,42	R\$ 2.168,34
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 42X20X10MM	UN	4.701	R\$ 0,65	R\$ 3.055,65
33	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	3.333	R\$ 0,85	R\$ 2.833,05
81	LAPISEIRA 0.9MM	UN	763	R\$ 15,48	R\$ 11.811,24
82	GRAFITE 0.9MM – 2B	UN	931	R\$ 6,46	R\$ 6.014,26
83	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS	UN	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
102	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM	UN	75	R\$ 1,53	R\$ 114,75

O preço referencial para contratação do Lote 5 importa em R\$ 147.429,60 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 6 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	3.194	R\$ 0,90	R\$ 2.874,60
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	4.955	R\$ 0,68	R\$ 3.369,40
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	7.620	R\$ 0,79	R\$ 6.019,80
21	FITA CORRETIVA 15M	UN	886	R\$ 7,86	R\$ 6.963,96
22	CORRETIVO LÍQUIDO C/ DILUIÇÃO EM ÁGUA	UN	520	R\$ 5,30	R\$ 2.756,00
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	1.315	R\$ 1,65	R\$ 2.169,75
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	1.193	R\$ 1,13	R\$ 1.348,09
25	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	1.188	R\$ 1,63	R\$ 1.936,44
26	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA	UN	461	R\$ 6,87	R\$ 3.167,07
27	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL	UN	368	R\$ 6,63	R\$ 2.439,84
28	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA	UN	326	R\$ 6,99	R\$ 2.278,74
29	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE	UN	292	R\$ 7,88	R\$ 2.300,96
30	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	3.719	R\$ 0,70	R\$ 2.603,30



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

31	APONTADOR DE LÁPIS	UN	509	R\$ 1,42	R\$ 722,78
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 42X20X10MM	UN	1.567	R\$ 0,65	R\$ 1.018,55
33	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	1.111	R\$ 0,85	R\$ 944,35
81	LAPISEIRA 0.9MM	UN	254	R\$ 15,48	R\$ 3.931,92
82	GRAFITE 0.9MM – 2B	UN	310	R\$ 6,46	R\$ 2.002,60
102	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM	UN	25	R\$ 1,53	R\$ 38,25

O preço referencial para contratação do Lote 6 importa em R\$ 48.886,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 7 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	372	R\$ 25,24	R\$ 9.389,28
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	397	R\$ 47,59	R\$ 18.893,23
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA VERTICAL	UN	294	R\$ 82,00	R\$ 24.108,00
84	ORGANIZADOR DE MESA PARA LÁPIS/PAPEL/CLIPS	UN	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
87	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	UN	75	R\$ 10,79	R\$ 809,25
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	75	R\$ 42,26	R\$ 3.169,50

O preço referencial para contratação do Lote 7 importa em R\$ 56.773,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

LOTE 8 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	123	R\$ 25,24	R\$ 3.104,52
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	132	R\$ 47,59	R\$ 6.281,88
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA VERTICAL	UN	97	R\$ 82,00	R\$ 7.954,00
84	ORGANIZADOR DE MESA PARA LÁPIS/PAPEL/CLIPS	UN	10	R\$ 13,47	R\$ 134,70
87	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	UN	25	R\$ 10,79	R\$ 269,75
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	25	R\$ 42,26	R\$ 1.056,50

O preço referencial para contratação do Lote 8 importa em R\$ 18.801,35 (dezoito mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 9 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
37	CADERNO BROCHURA P/ PROTOCOLO, C/ 100FLS	UN	1.058	R\$ 9,06	R\$ 9.585,48
38	LIVRO DE PONTO EMPREGADO COM 100FLS	UN	129	R\$ 24,78	R\$ 3.196,62
39	LIVRO ATA C/ 50 FLS CAPA PRETA	UN	219	R\$ 6,87	R\$ 1.504,53
40	LIVRO ATA C/ 100 FLS CAPA PRETA	UN	530	R\$ 11,50	R\$ 6.095,00
41	LIVRO ATA C/ 200 FLS CAPA PRETA	UN	664	R\$ 33,31	R\$ 22.117,84
63	RECADO AUTO ADESIVO – PACOTE COM 4 BLOCOS – 38X51MM	UN	4.911	R\$ 3,43	R\$ 16.844,73
64	NOTA AUTOADESIVAS 100FLS	UN	4.074	R\$ 19,00	R\$ 77.406,00

O preço referencial para contratação do Lote 9 importa em R\$ 136.750,20 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

LOTE 10 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
37	CADERNO BROCHURA P/ PROTOCOLO, C/ 100FLS	UN	352	R\$ 9,06	R\$ 3.189,12
38	LIVRO DE PONTO EMPREGADO COM 100FLS	UN	42	R\$ 24,78	R\$ 1.040,76
39	LIVRO ATA C/ 50 FLS CAPA PRETA	UN	73	R\$ 6,87	R\$ 501,51
40	LIVRO ATA C/ 100 FLS CAPA PRETA	UN	176	R\$ 11,50	R\$ 2.024,00
41	LIVRO ATA C/ 200 FLS CAPA PRETA	UN	221	R\$ 33,31	R\$ 7.361,51
63	RECADO AUTO ADESIVO – PACOTE COM 4 BLOCOS – 38X51MM	UN	1.637	R\$ 3,43	R\$ 5.614,91
64	NOTA AUTOADESIVAS 100FLS	UN	1.357	R\$ 19,00	R\$ 25.783,00

O preço referencial para contratação do Lote 10 importa em R\$ 45.514,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

LOTE 11 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
42	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA BRANCO MED 114X229MM	UN	23.453	R\$ 0,94	R\$ 22.045,82
43	ENVELOPE A4	CX	1.449	R\$ 132,66	R\$ 192.224,34
44	ENVELOPE 22,9X32,5CM	CX	1.085	R\$ 41,86	R\$ 45.418,10
45	ENVELOPE SACO, KRAFT 80G/M²	UN	23.655	R\$ 0,66	R\$ 15.612,30
46	ENVELOPE VAI-VEM, CORDÃO, COM	UN	1.737	R\$ 1,59	R\$ 2.761,83



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	DE/PARA, 80G				
99	ENVELOPE PARD0 30CM X 40CM	UN	225	R\$ 0,73	R\$ 164,25

O preço referencial para contratação do Lote 11 importa em R\$ 278.226,64 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE 12 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
42	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA BRANCO MED 114X229MM	UN	7.817	R\$ 0,94	R\$ 7.347,98
43	ENVELOPE A4	CX	483	R\$ 132,66	R\$ 64.074,78
44	ENVELOPE 22,9X32,5CM	CX	361	R\$ 41,86	R\$ 15.111,46
45	ENVELOPE SACO, KRAFT 80G/M²	UN	7.885	R\$ 0,66	R\$ 5.204,10
46	ENVELOPE VAI-DEM, CORDÃO, COM DE/PARA, 80G	UN	578	R\$ 1,59	R\$ 919,02
99	ENVELOPE PARD0 30CM X 40CM	UN	75	R\$ 0,73	R\$ 54,75

O preço referencial para contratação do Lote 12 importa em R\$ 92.712,09 (noventa e dois mil, setecentos e doze reais e nove centavos)

LOTE 13 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
48	PASTA C/ ABA ELÁSTICA COR PRETA	UN	2.210	R\$ 3,53	R\$ 7.801,30
49	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFÍCIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	3.054	R\$ 14,70	R\$ 44.893,80
50	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,5MM, 240X340MM	UN	1.681	R\$ 3,48	R\$ 5.849,88
51	PASTA COM CANALETA	UN	1.950	R\$ 3,56	R\$ 6.942,00
52	PASTA EM L	UN	4.098	R\$ 0,75	R\$ 3.073,50
53	PASTA SUSPENS0 EM KRAFT MARMORIZADO	UN	9.679	R\$ 2,55	R\$ 24.681,45
54	VISOR PARA PASTA SUSPENS0	CX	5.065	R\$ 4,96	R\$ 25.122,40
90	PASTA TIPO FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO EM PVC CRISTAL	UN	75	R\$ 10,92	R\$ 819,00
100	PASTA SIMPLES POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO AZUL	UN	450	R\$ 3,62	R\$ 1.629,00
101	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 400UN	CX	75	R\$ 76,66	R\$ 5.749,50

O preço referencial para contratação do Lote 13 importa em R\$ 126.561,83 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 14 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
48	PASTA C/ ABA ELÁSTICA COR PRETA	UN	736	R\$ 3,53	R\$ 2.598,08
49	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFÍCIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	1.018	R\$ 14,70	R\$ 14.964,60
50	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,5MM, 240X340MM	UN	560	R\$ 3,48	R\$ 1.948,60
51	PASTA COM CANALETA	UN	650	R\$ 3,56	R\$ 2.314,00
52	PASTA EM L	UN	1.365	R\$ 0,75	R\$ 1.023,75
53	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	3.226	R\$ 2,55	R\$ 8.226,30
54	VISOR PARA PASTA SUSPensa	CX	1.688	R\$ 4,96	R\$ 8.372,48
90	PASTA TIPO FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO EM PVC CRISTAL	UN	25	R\$ 10,92	R\$ 273,00
100	PASTA SIMPLES POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO AZUL	UN	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
101	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 400UN	CX	25	R\$ 76,66	R\$ 1.916,50

O preço referencial para contratação do Lote 14 importa em R\$ 42.180,51 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

LOTE 15 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	515	R\$ 24,45	R\$ 12.591,75
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO	PCT	480	R\$ 17,28	R\$ 8.294,40

O preço referencial para contratação do Lote 15 importa em R\$ 20.886,15 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

LOTE 16 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	171	R\$ 24,45	R\$ 4.180,95
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO	PCT	160	R\$ 17,28	R\$ 2.764,80

O preço referencial para contratação do Lote 16 importa em R\$ 6.945,75 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 17 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	UN	8767	R\$ 4,25	R\$ 37.259,75
96	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	UN	375	R\$ 5,90	R\$ 2.212,50



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	AMARELO 360X250X135MM				
97	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PRETO 360X250X135MM	UN	375	R\$ 5,79	R\$ 2.171,25

O preço referencial para contratação do Lote 17 importa em R\$41.643,50 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

LOTE 18 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	UN	2.922	R\$ 4,25	R\$ 12.418,50
96	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO 360X250X135MM	UN	125	R\$ 5,90	R\$ 737,50
97	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PRETO 360X250X135MM	UN	125	R\$ 5,79	R\$ 723,75

O preço referencial para contratação do Lote 18 importa em R\$ 13.879,75 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 19 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM	UN	875	R\$ 14,50	R\$ 12.687,50
66	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	951	R\$ 4,00	R\$ 3.804,00
67	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	714	R\$ 3,48	R\$ 2.484,72
68	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 2/0	CX	3.606	R\$ 4,72	R\$ 17.020,32
69	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 08	CX	2.414	R\$ 18,66	R\$ 45.045,24
70	COLCHETE Nº 7	UN	843	R\$ 9,46	R\$ 7.974,78
71	COLCHETES Nº 10	CX	1.128	R\$ 13,99	R\$ 15.780,72
72	COLCHETES Nº 15	CX	749	R\$ 27,49	R\$ 20.590,01
88	CLIPS DE AÇO Nº 1	CX	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
93	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 6/0 - 50UN	CX	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
103	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 3/0 - 50UN	CX	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50

O preço referencial para contratação do Lote 19 importa em R\$ 127.443,79 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)

LOTE 20 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM	UN	291	R\$ 14,50	R\$ 4.219,50
66	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	317	R\$ 4,00	R\$ 1.268,00
67	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	237	R\$ 3,48	R\$ 824,76



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

68	CLIPS PARA PAPEL CROMADO N° 2/0	CX	1.202	R\$ 4,72	R\$ 5.673,44
69	CLIPS PARA PAPEL CROMADO N° 08	CX	804	R\$ 18,66	R\$ 15.002,64
70	COLCHETE N° 7	UN	281	R\$ 9,46	R\$ 2.658,26
71	COLCHETES N° 10	CX	376	R\$ 13,99	R\$ 5.260,24
72	COLCHETES N° 15	CX	249	R\$ 27,49	R\$ 6.845,01
88	CLIPS DE AÇO N° 1	CX	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
93	CLIQUE DE PAPELARIA N° 6/0 - 50UN	CX	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
103	CLIQUE DE PAPELARIA N° 3/0 - 50UN	CX	50	R\$ 2,55	R\$127,50

O preço referencial para contratação do Lote 20 importa em R\$ 42.437,35 quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 21 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
73	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	1.132	R\$ 1,46	R\$ 1.652,72
74	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 125MMX40MMX50MM	UN	1.219	R\$ 23,20	R\$ 28.280,80
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CX	2.463	R\$ 4,36	R\$ 10.738,68
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13	CX	792	R\$ 23,40	R\$ 18.532,80
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10	UN	730	R\$ 8,66	R\$ 6.321,80
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CX	741	R\$ 28,99	R\$ 21.481,59
79	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100FLS	UN	405	R\$ 189,91	R\$ 76.913,55
80	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO PARA 60FLS	UN	455	R\$ 70,32	R\$ 31.995,60
85	GRAMPEADOR DE MESA 200FLS	UN	10	R\$ 116,68	R\$ 1.166,80
86	PERFURADO DE PAPEL ATÉ 40FLS	UN	38	R\$ 80,69	R\$ 3.066,22
94	GRAMPEADOR GRANDE – ATÉ 240FLS	UN	53	R\$ 201,98	R\$ 10.704,94
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 – ATÉ 240FLS	UN	90	R\$ 59,91	R\$5.391,90

O preço referencial para contratação do Lote 21 importa em R\$ 216.247,40 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

LOTE 22 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
73	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	377	R\$ 1,46	R\$ 550,42
74	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 125MMX40MMX50MM	UN	406	R\$ 23,20	R\$ 9.419,20



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CX	820	R\$ 4,36	R\$ 3.575,20
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13	CX	263	R\$ 23,40	R\$ 6.154,20
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10	UN	243	R\$ 8,66	R\$ 2.104,38
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CX	247	R\$ 28,99	R\$ 7.160,53
79	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100FLS	UN	134	R\$ 189,91	R\$ 25.447,94
80	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO PARA 60FLS	UN	151	R\$ 70,32	R\$ 10.618,32
86	PERFURADO DE PAPEL ATÉ 40FLS	UN	12	R\$ 80,69	R\$ 968,28
94	GRAMPEADOR GRANDE – ATÉ 240FLS	UN	17	R\$ 201,98	R\$ 3.433,66
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 – ATÉ 240FLS	UN	30	R\$ 59,91	R\$ 1.797,30

O preço referencial para contratação do Lote 22 importa em R\$ 71.229,43 (setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

LOTE 23 – Ampla participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
57	ELÁSTICO REDONDO – CAIXA OU PACOTE COM 1000GR	UN	417	R\$ 26,59	R\$ 11.088,03
58	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	1.824	R\$ 10,00	R\$ 18.240,00
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	2.739	R\$ 6,48	R\$ 17.748,72
60	FITA DUPLA FACE 30M	UN	996	R\$ 12,00	R\$ 11.952,00
61	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO 40GR	UN	2.822	R\$ 3,88	R\$ 10.949,36
62	COLA LÍQUIDA 150GRS	UN	2.438	R\$ 6,88	R\$ 16.773,44
89	COLA LÍQUIDA 90GR	UN	150	R\$ 1,63	R\$ 244,50
91	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MMX50M	UN	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
98	FITA DESIVA DE POLIPROPILENO 18MMX50M	UN	150	R\$ 1,71	R\$ 256,50

O preço referencial para contratação do Lote 23 importa em R\$ 88.059,55 (oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 24 - Cota reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
57	ELÁSTICO REDONDO – CAIXA OU PACOTE COM 1000GR	UN	138	R\$ 26,59	R\$ 3.669,42



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

58	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	607	R\$ 10,00	R\$ 6.070,00
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	912	R\$ 6,48	R\$ 5.909,76
60	FITA DUPLA FACE 30M	UN	331	R\$ 12,00	R\$ 3.972,00
61	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO 40GR	UN	940	R\$ 3,88	R\$ 3.647,20
62	COLA LÍQUIDA 150GRS	UN	812	R\$ 6,88	R\$ 5.586,56
89	COLA LÍQUIDA 90GR	UN	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
91	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MMX50M	UN	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
98	FITA DESIVA DE POLIPROPILENO 18MMX50M	UN	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50

O preço referencial para contratação do Lote 24 importa em R\$ 29.290,94 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores designados pelas unidades administrativas responsáveis (secretarias).

10.2 – Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1 – Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, que consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

10.2.2 – Solicitar à Detentora a substituição do item que apresente defeito insanável durante seu uso, cujo prazo será de **10 (dez) dias**;

10.2.3 – Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Detentora as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação, serão submetidas à apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis.

10.4 – Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela detentora.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da ARP ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão.

10.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 – A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes na prevenção de riscos na execução do objeto.

11 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – Contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor.

11.2 - A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser feita no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2.1 – A data e horário da entrega deverão ser agendados com a unidades administrativa requisitante por telefone ou e-mail e ocorrerão em dias úteis, respeitando a presença do servidor responsável.

11.2.2 – A entrega dos materiais no local indicado pela contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11.3 – Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item.

11.4 – O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5.1 – O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

11.6 – Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a Detentora obrigada a substituí-los no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.7 – Será recusado item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.8 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

11.9 – Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo de multas prevista no edital e na ata de registro de preços/contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital;
- b) Não entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de forma inidôneo;
- h) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal

13.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente

13.2.2 - Multa de 0,5% (um meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.2.3 - Multa de 0,5% (um meio por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

13.2.4 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

13.2.5 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 13.2.2 a 13.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

13.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – O Detentor da Ata é obrigado a:

15.1.1 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7 - Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

15.1.8 - Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.9 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.11 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.1.12 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – A Contratante é obrigada a:

15.2.1 - Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

15.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 - Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.5 - O fiscal da Ata e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante

15.2.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.7 - Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 - A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário;

16.2 - Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

São Vicente, 01 de outubro de 2024.

Renan Rocha Ribeiro
Secretário Executivo do Prefeito em Substituição

Patrícia M^a Machado Santos
Subsecretária Executiva Adjunta de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	UN	703			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA	UN	504			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA	UN	635			
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 28ML	UN	252			
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 28ML	UN	417			
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 28ML	UN	231			
7	TINTA S/ ÓLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	387			
8	TINTA S/ ÓLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	411			
9	TINTA S/ ÓLEO VERMELHA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	334			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	UN	234			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA	UN	168			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA	UN	211			
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 28ML	UN	83			
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 28ML	UN	139			
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, S/ ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 28ML	UN	77			
7	TINTA S/ ÓLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	128			
8	TINTA S/ ÓLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	136			
9	TINTA S/ ÓLEO VERMELHA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – FR 42ML	FR	111			

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
10	QUADRO BRANCO 120X90CM	UN	207			
11	QUADRO BRANCO 80X100CM	UN	04			
12	REPARADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML	UN	418			
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA MED 15X6CM	UN	350			
14	CANETA DE QUADRO BRANCO – AZUL	UN	1.014			
15	CANETA DE QUADRO BRANCO – PRETA	UN	1.016			
16	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERMELHA	UN	968			
17	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERDE	UN	944			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 04 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
10	QUADRO BRANCO 120X90CM	UN	68			
12	REPARADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML	UN	139			
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA MED 15X6CM	UN	116			
14	CANETA DE QUADRO BRANCO – AZUL	UN	337			
15	CANETA DE QUADRO BRANCO – PRETA	UN	338			
16	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERMELHA	UN	322			
17	CANETA DE QUADRO BRANCO – VERDE	UN	314			

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	9.584			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	14.865			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	22.860			
21	FITA CORRETIVA 15M	UN	2.661			
22	CORRETIVO LÍQUIDO C/ DILUIÇÃO EM ÁGUA	UN	1.560			
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	3.946			
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	3.582			
25	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	3.567			
26	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA	UN	1.383			
27	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL	UN	1.107			
28	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA	UN	978			
29	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE	UN	878			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

30	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	11.160			
31	APONTADOR DE LÁPIS	UN	1.527			
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 42X20X10MM	UN	4.701			
33	RÊGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	3.333			
81	LAPISEIRA 0.9MM	UN	763			
82	GRAFITE 0.9MM – 2B	UN	931			
83	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS	UN	20			
102	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM	UN	75			

LOTE 06 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	3.194			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	4.955			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	7.620			
21	FITA CORRETIVA 15M	UN	886			
22	CORRETIVO LÍQUIDO C/ DILUIÇÃO EM ÁGUA	UN	520			
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	1.315			
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	1.193			
25	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	1.188			
26	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA	UN	461			
27	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL	UN	368			
28	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA	UN	326			
29	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE	UN	292			
30	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	3.719			
31	APONTADOR DE LÁPIS	UN	509			
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 42X20X10MM	UN	1.567			
33	RÊGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	1.111			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

81	LAPISEIRA 0.9MM	UN	254			
82	GRAFITE 0.9MM – 2B	UN	310			
102	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM	UN	25			

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	372			
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	397			
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA VERTICAL	UN	294			
84	ORGANIZADOR DE MESA PARA LÁPIS/PAPEL/CLIPS	UN	30			
87	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	UN	75			
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	75			

LOTE 08 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	123			
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	132			
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA VERTICAL	UN	97			
84	ORGANIZADOR DE MESA PARA LÁPIS/PAPEL/CLIPS	UN	10			
87	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	UN	25			
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL	UN	25			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
37	CADERNO BROCHURA P/ PROTOCOLO, C/ 100FLS	UN	1.058			
38	LIVRO DE PONTO EMPREGADO COM 100FLS	UN	129			
39	LIVRO ATA C/ 50 FLS CAPA PRETA	UN	219			
40	LIVRO ATA C/ 100 FLS CAPA PRETA	UN	530			
41	LIVRO ATA C/ 200 FLS CAPA PRETA	UN	664			
63	RECADO AUTO ADESIVO – PACOTE COM 4 BLOCOS – 38X51MM	UN	4.911			
64	NOTA AUTOADESIVAS 100FLS	UN	4.074			

LOTE 10 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
37	CADERNO BROCHURA P/ PROTOCOLO, C/ 100FLS	UN	352			
38	LIVRO DE PONTO EMPREGADO COM 100FLS	UN	42			
39	LIVRO ATA C/ 50 FLS CAPA PRETA	UN	73			
40	LIVRO ATA C/ 100 FLS CAPA PRETA	UN	176			
41	LIVRO ATA C/ 200 FLS CAPA PRETA	UN	221			
63	RECADO AUTO ADESIVO – PACOTE COM 4 BLOCOS – 38X51MM	UN	1.637			
64	NOTA AUTOADESIVAS 100FLS	UN	1.357			

LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
42	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA BRANCO MED 114X229MM	UN	23.453			
43	ENVELOPE A4	CX	1.449			
44	ENVELOPE 22,9X32,5CM	CX	1.085			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

45	ENVELOPE SACO, KRAFT 80G/M²	UN	23.655			
46	ENVELOPE VAI-VEM, CORDÃO, COM DE/PARA, 80G	UN	1.737			
99	ENVELOPE PARDO 30CM X 40CM	UN	225			

LOTE 12 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
42	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA BRANCO MED 114X229MM	UN	7.817			
43	ENVELOPE A4	CX	483			
44	ENVELOPE 22,9X32,5CM	CX	361			
45	ENVELOPE SACO, KRAFT 80G/M²	UN	7.885			
46	ENVELOPE VAI-VEM, CORDÃO, COM DE/PARA, 80G	UN	578			
99	ENVELOPE PARDO 30CM X 40CM	UN	75			

LOTE 13 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
48	PASTA C/ ABA ELÁSTICA COR PRETA	UN	2.210			
49	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFÍCIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	3.054			
50	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,5MM, 240X340MM	UN	1.681			
51	PASTA COM CANALETA	UN	1.950			
52	PASTA EM L	UN	4.098			
53	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	9.679			
54	VISOR PARA PASTA SUSPensa	CX	5.065			
90	PASTA TIPO FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO EM PVC CRISTAL	UN	75			
100	PASTA SIMPLES POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO AZUL	UN	450			
101	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 400UN	CX	75			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 14 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
48	PASTA C/ ABA ELÁSTICA COR PRETA	UN	736			
49	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFÍCIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	1.018			
50	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,5MM, 240X340MM	UN	560			
51	PASTA COM CANALETA	UN	650			
52	PASTA EM L	UN	1.365			
53	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	3.226			
54	VISOR PARA PASTA SUSPensa	CX	1.688			
90	PASTA TIPO FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO EM PVC CRISTAL	UN	25			
100	PASTA SIMPLES POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO AZUL	UN	150			
101	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 400UN	CX	25			

LOTE 15 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
55	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	515			
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO	PCT	480			

LOTE 16 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
55	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	171			
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO	PCT	160			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
47	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	UN	8.767			
96	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO 360X250X135MM	UN	375			
97	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PRETO 360X250X135MM	UN	375			

LOTE 18 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
47	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	UN	2.922			
96	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO 360X250X135MM	UN	125			
97	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PRETO 360X250X135MM	UN	125			

LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM	UN	875			
66	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	951			
67	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	714			
68	CLIPS PARA PAPEL CROMADO N° 2/0	CX	3.606			
69	CLIPS PARA PAPEL CROMADO N° 08	CX	2.414			
70	COLCHETE N° 7	UN	843			
71	COLCHETES N° 10	CX	1.128			
72	COLCHETES N° 15	CX	749			
88	CLIPS DE AÇO N° 1	CX	150			
93	CLIFE DE PAPELARIA N° 6/0 - 50UN	CX	150			
103	CLIFE DE PAPELARIA N° 3/0 - 50UN	CX	150			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 20 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
65	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM	UN	291			
66	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	317			
67	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9MM	UN	237			
68	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 2/0	CX	1.202			
69	CLIPS PARA PAPEL CROMADO Nº 08	CX	804			
70	COLCHETE Nº 7	UN	281			
71	COLCHETES Nº 10	CX	376			
72	COLCHETES Nº 15	CX	249			
88	CLIPS DE AÇO Nº 1	CX	50			
93	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 6/0 - 50UN	CX	50			
103	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 3/0 - 50UN	CX	50			

LOTE 21 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
73	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	1.132			
74	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 125MMX40MMX50MM	UN	1.219			
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CX	2.463			
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13	CX	792			
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10	UN	730			
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CX	741			
79	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100FLS	UN	405			
80	PERFURADOR 2 FUIROS FERRO FUNDIDO PARA 60FLS	UN	455			
85	GRAMPEADOR DE MESA 200FLS	UN	10			
86	PERFURADO DE PAPEL ATÉ 40FLS	UN	38			
94	GRAMPEADOR GRANDE – ATÉ 240FLS	UN	53			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 – ATÉ 240FLS	UN	90			
----	---	----	----	--	--	--

LOTE 22 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
73	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	377			
74	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 125MMX40MMX50MM	UN	406			
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CX	820			
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13	CX	263			
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10	UN	243			
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CX	247			
79	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100FLS	UN	134			
80	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO PARA 60FLS	UN	151			
86	PERFURADO DE PAPEL ATÉ 40FLS	UN	12			
94	GRAMPEADOR GRANDE – ATÉ 240FLS	UN	17			
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 – ATÉ 240FLS	UN	30			

LOTE 23 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
57	ELÁSTICO REDONDO – CAIXA OU PACOTE COM 1000GR	UN	417			
58	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	1.824			
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	2.739			
60	FITA DUPLA FACE 30M	UN	996			
61	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO 40GR	UN	2.822			
62	COLA LÍQUIDA 150GRS	UN	2.438			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

89	COLA LÍQUIDA 90GR	UN	150			
91	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MMX50M	UN	150			
98	FITA DESIVA DE POLIPROPILENO 18MMX50M	UN	150			

LOTE 24 – COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
57	ELÁSTICO REDONDO – CAIXA OU PACOTE COM 1000GR	UN	138			
58	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	607			
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	912			
60	FITA DUPLA FACE 30M	UN	331			
61	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO 40GR	UN	940			
62	COLA LÍQUIDA 150GRS	UN	812			
89	COLA LÍQUIDA 90GR	UN	50			
91	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MMX50M	UN	50			
98	FITA DESIVA DE POLIPROPILENO 18MMX50M	UN	50			

>> Especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro
_____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone _____ Celular
_____ e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme **Processo Administrativo n.º 8726/2024 – Pregão Eletrônico n.º 95/2024**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 8726/2024, Pregão Eletrônico n.º 95/2024, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Administrativo n.º 8726/2024, Pregão Eletrônico n.º 95/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

O valor global da presente Ata é de R\$ *****, **

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 95/2024, a saber:

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na conta *****, agência ***** do Banco *****.

3.1.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

3.1.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0043.1126 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

02.01.01	04.122.0043.2116	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.01.01	04.122.0043.2117	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.28.01	04.131.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.23.01	18.541.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.23.01	18.541.0059.2160	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.17.01	23.691.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.17.01	23.691.0033.2056	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.05.01	12.122.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.30.00
02.05.01	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.30.00
02.07.01	04.123.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.391.0024.2079	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.2066	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.04.01	13.392.0023.2067	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.811.0034.2100	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.2098	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.20.01	27.812.0031.2099	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.16.01	04.122.0009.2051	03	100.0174	3.3.90.30.00
02.16.01	04.124.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.09.01	04.131.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.09.01	04.131.0010.2028	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0057.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0057.2217	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0022.2063	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.14.01	23.695.0022.2065	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.26.01	19.573.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.26.01	19.573.0013.2059	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.122.0071.2192	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.243.0071.2189	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.244.0009.2001	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.03.01	08.244.0070.2252	01	510.0000	3.3.90.30.00
02.27.01	14.422.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.27.02	08.243.0073.2180	03	100.0045	3.3.90.30.00
02.24.01	06.181.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.24.01	06.181.0042.2111	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.12.01	15.451.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.01.01	04.122.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.02.01	04.122.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.15.01	16.482.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.10.01	02.061.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.08.01	15.125.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
02.13.01	26.125.0030.2096	01	450.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

02.13.01 | 26.782.0009.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.30.00
02.22.01 | 04.121.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.22.01 | 04.121.0048.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.22.01 | 04.573.0048.2129 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.25.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.25.01 | 04.122.0040.1016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.451.0053.2147 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.451.0055.1046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.06.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.19.01 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.21.01 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.02.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
02.02.01 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

RECURSOS ESTADUAIS

02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
02.18.01 | 10.122.0015.2224 | 02 | 311.0000 | 3.3.90.30.00

RECURSOS FEDERAIS

02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 95 | 200.0014 | 3.3.90.30.00
02.03.01 | 08.243.0072.2195 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
02.03.01 | 08.244.0070.2252 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **CONTRATANTE** emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao **DETENTORA DA ATA**.

5.2. A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser feita no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados com a unidades administrativa requisitante por telefone ou e-mail e ocorrerão em dias úteis, respeitando a presença do servidor responsável.

5.4. A entrega dos materiais no local indicado pela **CONTRATANTE**, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

entrega.

5.5. Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item.

5.6. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8. O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

5.9. Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituí-los no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.10. Será recusado item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

5.12. Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

6.1.1.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

estabelecidos neste item, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

6.1.10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à **DETENTORA DA ATA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. O fiscal da Ata e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante .

6.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.7. Comunicar antecipadamente, por escrito, à **DETENTORA DA ATA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA DA ATA** uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores designados pelas unidades administrativas responsáveis (secretarias).

7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, que consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;

7.2.2. Solicitar à **DETENTORA** a substituição do item que apresente defeito insanável durante seu uso, cujo prazo será de 10 (dez) dias;

7.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **DETENTORA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação, serão submetidas à apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis.

7.4 – Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela detentora.

7.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **DETENTORA da ATA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão.

7.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

7.7 – A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes na prevenção de riscos na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo de multas previstas no edital e na ata de registro de preços/contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital;
- b) Não entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de forma inidônea;
- h) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente

10.2.2 - Multa de 0,5% (um meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2.3 - Multa de 0,5% (um meio por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.2.4 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10.2.5 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 10.2.2 a 10.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

10.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DA RESCISÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata é regulada expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“DETENTORA DA ATA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: *****

ATA N° *** /2024

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: *****

CNPJ Nº: *****

ATA Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: / /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data: